

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 413 de 13 de Março de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2017

“Constitui Comissão Especial de Licitação para os fins que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para atuarem como membros da Comissão Especial de Licitação, encarregada de processar os certames licitatórios para aquisição de uniformes para os Guardas Municipais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Mariana, os seguintes servidores:

- a. **Leonel Tiago Braz** - Guarda Municipal, Mat. 13948 - Presidente
- b. **Miriam Terezinha Gomes** - Guarda Municipal, Mat. 11370 - Secretária
- c. **André de Freitas Machado** - Guarda Municipal, Mat. 10600 - Membro
- d. **Dimas José dos Santos** - Guarda Municipal, Mat. 11361 - Membro
- e. **Ramon Leonardo Magalhães** - Guarda Municipal, Mat. 16079 - Membro

Art. 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, o Secretário da Comissão assumirá suas funções.

Art. 3º - Constituem atribuições da Comissão Especial de Licitação, dentre outras:

I - Elaborar e publicar edital de Credenciamento;

- II - Promover as sessões públicas de processamento de credenciamento;
- III - Credenciar licitantes, receber documentação e proposta dos fornecedores;
- IV - Decidir sobre a classificação das propostas e a habilitação das licitantes;
- V - Receber e julgar os recursos interpostos;
- VI - Solicitar ao fornecedor credenciado a indicação de seu representante perante a Comissão;
- VII - Solicitar ao fornecedor credenciado, mediante abertura de processo sistemático ou eventual, amostra de uniforme dos guardas municipais de Mariana, inclusive de suas peças e/ou partes, para verificação de conformidade com o padrão estabelecido no Regulamento de Uniforme;
- VIII - Inspeccionar e examinar amostras dos uniformes e suas peças e/ou partes, segundo critérios e especificações estabelecidas no Processo de Credenciamento, em especial o material, a cor, a tonalidade, a textura, o tipo, o modelo, a modelagem e o acabamento;
- IX - Emitir e encaminhar à credenciada fornecedora da amostra, relatório de não-conformidade e suspensão do fornecimento/comercialização pelo período que perdurar a motivação indicada, das peças e/ou partes dos modelos reprovados;
- X - Receber e apurar reclamação de guarda municipal quanto à conformidade de peças e/ou partes adquiridas, bem como quanto à qualidade do atendimento realizado pela credenciada;
- XI - Gerenciar, acompanhar, monitorar e fiscalizar todo o processo de fornecimento/comercialização do uniforme dos guardas municipais de Mariana, observado o ajustado no Termo de Credenciamento;
- XII - Recomendar ao Secretário Municipal de Administração a suspensão da “Autorização para Fornecimento/Comercialização de Uniformes dos guardas municipais de Mariana” ou, se for o caso, a cassação e descredenciamento do fornecedor por meio de processo próprio, além de outras penalidades e sanções previstas no “Termo de Credenciamento” e legislação aplicável;
- XIII - Decidir sobre os casos omissos afetos às suas atribuições;
- XIV - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no processo de credenciamento e na legislação aplicável;
- XV - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 02/05/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 069, DE 02 DE MARÇO DE 2017

(Republicação com Correções)

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 02 de março de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

NOME	DENOMINAÇÃO
Alexander de Paula Carneiro	Assessor Operacional III
Anderson Oliveira	Assistente de Serviços - Unidade Básica de Saúde Avançada
Bruna de Freitas Pereira	Assessor Operacional II
César Augusto Machado Rodrigues	Assessor de Contratos
Dionísio Ferreira	Assistente de Serviços I - Regularização Fundiária
Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos	Coordenador de Serviços de Controle de Veículos
Gislene Cardoso Pereira	Vice Diretor I
Leandro de Paula Gonçalves	Assessor Operacional III
Marilene Moreira Ferreira	Diretor II
Marlon César Arantes	Coordenadoria Geral de Ronda Escolar
Matheus Henrique Câmara de Souza	Assessor Operacional I
Miriam Gonçalves Pereira	Assistente de Serviços II - Unidade Básica de Saúde
Robson da Silva Ferreira	Assessor Operacional III
Silvano Marcelo Pena	Assistente de Serviços II - Supervisão
Steffanny Silva Sartori	Assessor Operacional I
Tarcísio Carvalho Ribeiro Santos	Assistente de Serviços II - Supervisão
Thuanna Aparecida Virtuosa Xavier	Vice Diretor I
Waldecir de Assis Gonçalves	Assessor Operacional III

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Extratos de Contratos

5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2015 CONTRATADO (A): STOQUE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 60 dias. **DATA:** 30/01/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 018/2017 CONTRATADO (A): SHENANDOAH PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda "*Lutz*", durante festividades carnavalescas do ano de 2017 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 2.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 02/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 029/2017 CONTRATADO (A): JOEL CARLOS ROGÉRIO - MEI **OBJETO:** Apresentação artística do músico "*Alexandre & Banda*", na sede e distrito do Município durante as festividades carnavalescas do ano de 2017 do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 09/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 047/2017 CONTRATADO (A): GISELE COUTO PEREIRA - MEI **OBJETO:** Apresentação artística da Cantora "*Giselle Couto*", durante as festividades carnavalescas do ano de 2017 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 3.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 09/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 057/2017 CONTRATADO (A): ROSILDA GOMES COIMBRA DA CRUZ - ME **OBJETO:** Apresentação artística de "*Jeferson Coimbra & Banda*", durante o pré- carnaval e no distrito de Cachoeira do Brumado, durante as festividades carnavalescas do ano de 2017 do Município de Mariana **VALOR:** R\$ 4.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 09/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 078/2017 CONTRATADO (A): HOTEL FAÍSCA LTDA - EPP **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 079/2017 CONTRATADO (A): CHIRIBOGA AVENIDA HOTEL LTDA **OBJETO:**

Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 080/2017 CONTRATADO (A): POUSADA RAINHA DOS ANJOS LTDA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 081/2017 CONTRATADO (A): NECI JUVENTINA DE MOURA BARBOSA (Hotel BRASIL REAL) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 083/2017 CONTRATADO (A): MINAS POUSADA E HOTEL LTDA **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 084/2017 CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS JACINTO - ME (Hotel ÁGUAS CLARAS) **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem para atender as demandas da Secretaria de Governo e Relações Institucionais. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 95.800,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 22/02/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1601.04.122.0001.2.621 339039 1100 Ficha 488 **FUND. LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS para Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - mg cep. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação, s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou pelo site www.mariana.mg.gov.br/veiculos.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HFC9399	L0600247	06/01/2017	737-40
HHT3249	L0704259	06/01/2017	685-80
OPD6389	L0704685	11/01/2017	554-14
HFP5269	L0704728	08/01/2017	653-00
HHT3249	L0704788	11/01/2017	686-61
GRW2879	L0700296	12/01/2017	518-51
DYG3749	L0701908	16/01/2017	736-62
HHT3249	L0704793	13/01/2017	686-61
HCG2019	L0706287	06/01/2017	550-90
HDR3059	L0700294	11/01/2017	518-51
EQU5686	L0600248	06/01/2017	556-80
JEX5606	L0700478	07/01/2017	613-00
OPS2156	L0700481	08/01/2017	518-51
OWH9026	L0700482	08/01/2017	605-01
HBW9896	L0704682	10/01/2017	548-70
GUA1366	L0704729	10/01/2017	763-32
HHZ4286	L0704781	06/01/2017	763-32
OQL3936	L0705176	11/01/2017	736-62

GXL2396	L0705212	05/01/2017	573-80
CPV9116	L0705698	06/01/2017	686-61
HBW9896	L0706964	10/01/2017	518-51
DTR7906	L01003843	08/01/2017	762-51
IAF1056	L0700297	12/01/2017	762-52
HCQ1586	L0704370	15/01/2017	554-13
OWS1686	L0705193	13/01/2017	736-62
OPI6466	L0705198	16/01/2017	736-62
DDC6226	L0706289	11/01/2017	556-80
HMR2196	L0704684	11/01/2017	548-70
HOE8309	L0704743	21/01/2017	554-17
HHT3249	L0705031	17/01/2017	686-61
HLF3149	L01002054	18/01/2017	736-62
HEX6169	L01002067	18/01/2017	736-62
FAE0938	L0600249	06/01/2017	556-80
GXZ3648	L0700323	08/01/2017	555-00
HOE8598	L0700484	11/01/2017	605-01
GLE0078	L0701905	09/01/2017	736-62
PVS5598	L0704724	07/01/2017	556-80
GXO9778	L0705026	09/01/2017	686-61

GXO9778	L0705027	09/01/2017	583-50
HFH2668	L0705175	11/01/2017	520-70
OQT1298	L0705257	12/01/2017	554-14
HDF9588	L0706962	09/01/2017	538-00
HGL8858	L0600256	17/01/2017	554-11
GZI1688	L0602269	03/01/2017	547-90
HAA5548	L0704368	14/01/2017	762-52
GUI7538	L0704792	12/01/2017	686-61
GTY7138	L0705179	12/01/2017	613-00
HBH9728	L0706968	15/01/2017	538-00
CPV9116	L0700485	16/01/2017	686-61
OOY1516	L0704737	20/01/2017	556-80
HHB0706	L0705028	11/01/2017	686-61
HSJ0306	L01002128	20/01/2017	736-62
HML7166	L01002131	20/01/2017	736-62
HJN7036	L01002134	20/01/2017	736-62
HHB0706	L01002922	17/01/2017	686-61
IAF1056	L01002924	23/01/2017	555-00
NXZ0466	L01003848	13/01/2017	556-80
PXK2102	L0706275	02/01/2017	686-61

GXW6998	L0705259	13/01/2017	763-32
BZM4398	L0705260	16/01/2017	653-00
PUN8658	L0705272	23/01/2017	518-52
GMV5068	L01003850	17/01/2017	555-00
HOK0048	L01002048	17/01/2017	736-62
OPA5118	L01002053	17/01/2017	736-62
EIC4492	L0700291	07/01/2017	545-22
KMI5422	L0700479	08/01/2017	554-11
HLW9162	L0700480	08/01/2017	518-51
HJJ6352	L0700483	10/01/2017	762-52
HMA6382	L0704260	07/01/2017	612-20
OQT0732	L0705168	09/01/2017	736-62
PXS6652	L0705172	10/01/2017	736-62
HIU3172	L0705213	05/01/2017	556-80
DVL6442	L01003847	11/01/2017	686-61
HOJ2172	L0700299	15/01/2017	736-62
HDF9632	L0704794	13/01/2017	763-32
KIV4492	L0705183	12/01/2017	736-62
GXI7582	L0705186	13/01/2017	736-62
EAE4242	L0705190	13/01/2017	736-62

OWT8542	L0705192	13/01/2017	736-62
HLM5152	L0705199	16/01/2017	736-62
PUJ9402	L0705200	16/01/2017	736-62
DSN9212	L0706286	06/01/2017	550-90
HLF3149	L0703857	18/01/2017	763-32
HAV4709	L0703858	19/01/2017	518-51
HLZ3379	L0704690	17/01/2017	554-11
NYD9849	L01002069	19/01/2017	736-62
HDI4419	L01002071	19/01/2017	612-20
HKC7949	L01002077	19/01/2017	736-62
NIV2419	L0703862	23/01/2017	518-51
GOA4579	L0703864	23/01/2017	518-51
GYM8679	L0704499	24/01/2017	554-12
HNB2559	L0704699	23/01/2017	554-14
ANL2616	L0602272	14/01/2017	703-01
HDX9666	L0700487	24/01/2017	520-70
KPQ2496	L0704696	23/01/2017	763-32
HCL9726	L01001975	23/01/2017	554-14
EIO0196	L01002086	19/01/2017	763-32
DOM3026	L01002141	23/01/2017	736-62

GPJ4276	L01002142	23/01/2017	736-62
HDR0514	L0704683	10/01/2017	554-14
HAG1524	L0704791	11/01/2017	763-32
OPM2914	L0705167	06/01/2017	548-70
OLX8834	L0705173	11/01/2017	736-62
OQN6554	L0705696	06/01/2017	686-61
HJQ5094	L0705868	05/01/2017	573-80
HNC7854	L01003846	11/01/2017	763-32
GTH8034	L0704369	15/01/2017	762-51
OWH0794	L0704734	16/01/2017	556-80
PVU1664	L0704735	16/01/2017	763-32
OWX5344	L0705185	12/01/2017	736-62
OWO1014	L01001964	16/01/2017	736-62
HHT3249	L0705034	18/01/2017	686-61
HDF9429	L01002144	24/01/2017	736-62
GPX0082	L0705262	17/01/2017	518-51
PVG7062	L0706970	20/01/2017	763-32
PYN3732	L01002127	20/01/2017	736-62
HOE8312	L01002135	20/01/2017	736-62
EAL6162	L01003852	17/01/2017	554-12

HNG4332	L0705722	16/01/2017	554-14
HLM5152	L01001966	17/01/2017	518-51
PYG5752	L01002066	18/01/2017	736-62
HLQ3889	L0704495	23/01/2017	554-12
OLW8896	L0704798	17/01/2017	550-90
GQC1646	L0700650	24/01/2017	545-21
HIR0146	L0703679	22/01/2017	554-13
HMV0986	L0703680	22/01/2017	554-13
OWS1956	L0704268	24/01/2017	736-62
GRZ7996	L0704371	23/01/2017	555-00
OME8316	L0705274	24/01/2017	518-51
OLY8826	L01002084	18/01/2017	763-32
DVT1996	L01002148	24/01/2017	736-62
HBR9338	L0602271	16/01/2017	556-80
HEW8818	L0704686	17/01/2017	518-51
ORE2228	L0704796	17/01/2017	763-32
HFT3848	L0703860	23/01/2017	518-51
EPS0514	L0702014	17/01/2017	556-80
HCJ8634	L0704741	21/01/2017	554-14
HDY9714	L0704746	21/01/2017	556-80

PXF8424	L0705273	23/01/2017	763-31
PWW3004	L01002044	17/01/2017	736-62
OWQ4134	L01001971	17/01/2017	763-31
HOD5494	L01002060	18/01/2017	736-62
PXA0604	L0705700	13/01/2017	545-26
DSW3674	L01002058	18/01/2017	736-62
GVI1933	L0705694	05/01/2017	686-61
PYP6958	L0701910	23/01/2017	763-31
GUA0688	L0704265	22/01/2017	554-13
OQU4948	L0705035	19/01/2017	686-61
HKF6838	L0705871	21/01/2017	556-80
OLX3143	L0700292	07/01/2017	546-00
HJZ6753	L0700477	07/01/2017	736-62
GVE6703	L0704787	20/01/2017	686-61
GZM0163	L0705166	06/01/2017	736-62
HHM6133	L0705170	10/01/2017	736-62
GNH3153	L01003842	08/01/2017	762-52
HDR4533	L0600250	11/01/2017	736-62
HZQ1703	L0600253	15/01/2017	573-80
PYC5453	L0705187	13/01/2017	613-00

GSD8623	L0706966	13/01/2017	556-80
OQT0732	L0705271	20/01/2017	518-51
HOG2732	L01002079	19/01/2017	736-62
ERX3942	L0700325	23/01/2017	554-14
OMA8602	L0700326	23/01/2017	555-00
PUN5102	L0703865	23/01/2017	518-51
GUV7302	L0705730	23/01/2017	554-12
HDF9982	L01002088	19/01/2017	763-32
CMP2972	L01002137	23/01/2017	736-62
PUG7383	L0705191	13/01/2017	736-62
HGO2714	L0704799	18/01/2017	763-32
GOW2344	L0704496	24/01/2017	554-14
OLQ9544	L0704500	24/01/2017	554-12
GSV3054	L0704695	23/01/2017	554-11
HGU8427	L0704727	07/01/2017	703-01
HDR4767	L0704784	10/01/2017	686-61
FKE1657	L0704789	11/01/2017	763-32
HDR4767	L0705025	06/01/2017	686-61
KJV7047	L0705177	11/01/2017	653-00
OQV0407	L0705695	06/01/2017	554-12

MJR1327	L01003844	08/01/2017	554-13
PYA8477	L0600255	16/01/2017	546-00
MPI8737	L0602270	06/01/2017	762-51
HMO7177	L0700324	13/01/2017	556-80
OPS6297	L0704365	16/01/2017	552-50
CCG4137	L0704732	13/01/2017	556-80
OPU1907	L0705181	12/01/2017	736-62
HEL1387	L0705184	12/01/2017	736-62
HOE8377	L0704786	10/01/2017	686-61
FQU9157	L0704366	14/01/2017	552-50
OPO0963	L0704048	17/01/2017	605-01
HBP7153	L0705258	13/01/2017	573-80
KYE1083	L0705269	19/01/2017	518-51
KYE1083	L0705270	19/01/2017	763-32
GVI1933	L01001972	18/01/2017	686-61
HHM6133	L0705723	16/01/2017	556-80
GVT2313	L01001970	17/01/2017	653-00
PYI8223	L01002041	16/01/2017	736-62
FBM7373	L01002055	18/01/2017	736-62
HFU4463	L01002063	18/01/2017	736-62

GVL8972	L0705275	25/01/2017	518-51
HKP8475	L0700475	06/01/2017	736-62
HLM5585	L0700476	07/01/2017	548-70
HJA8745	L0704488	10/01/2017	736-62
HIK2665	L0705174	11/01/2017	736-62
HFH2925	L0705256	12/01/2017	736-62
HIM7885	L0700298	13/01/2017	763-31
PXF0975	L0701907	15/01/2017	538-00
OPE0615	L0704733	16/01/2017	556-80
PUI7125	L0706969	16/01/2017	550-90
HLR2205	L01001963	16/01/2017	763-31
GKS4904	L0704372	23/01/2017	556-80
HAG1524	L01002147	24/01/2017	547-90
HFH2514	L01002150	24/01/2017	736-62
HDN6114	L01002926	23/01/2017	686-61
HDR4767	L0704491	13/01/2017	686-61
ECR2227	L0704691	18/01/2017	763-32
LSG9767	L0704693	19/01/2017	554-14
PYQ5567	L0704738	20/01/2017	556-80
OWW1367	L0704750	22/01/2017	554-13

HGI8387	L0705263	17/01/2017	518-51
HKO5457	L01002923	20/01/2017	762-52
GOX0627	L01001967	17/01/2017	518-51
OQV3337	L01002043	17/01/2017	736-62
ECR2227	L01002050	17/01/2017	736-62
JPK8947	L01002064	18/01/2017	736-62
HIO8127	L01002065	18/01/2017	612-20
GVL3221	L0700290	06/01/2017	545-22
PVG0711	L0704681	10/01/2017	763-31
GYW0901	L0704726	07/01/2017	556-80
LSF7801	L0704730	10/01/2017	554-14
EMC2001	L0704790	11/01/2017	763-32
HEL5561	L0705255	10/01/2017	653-00
KQK3481	L0705697	06/01/2017	686-61
PUM7451	L0705699	06/01/2017	686-61
HDF9611	L0706963	10/01/2017	763-32
HKC9061	L01003841	08/01/2017	762-52
HHX4611	L0600251	14/01/2017	605-01
HPS4471	L0600254	15/01/2017	556-80
OLU2461	L0704367	14/01/2017	554-13

OXJ8711	L0705180	12/01/2017	736-62
PUB1881	L0705182	12/01/2017	736-62
DSO5671	L0705194	14/01/2017	556-80
HBP7811	L0705214	11/01/2017	573-80
HNY2323	L0602273	16/01/2017	604-12
OQK8943	L0703856	17/01/2017	518-51
HKJ3795	L0702587	23/01/2017	554-12
OQS1195	L0704692	19/01/2017	518-51
KXT7075	L0704744	21/01/2017	554-14
GZX7965	L0705261	16/01/2017	518-51
PXN5765	L0705870	17/01/2017	554-12
OWU1595	L01002046	19/01/2017	736-62
OPE0615	L01002121	20/01/2017	736-62
PWO6315	L01003849	17/01/2017	554-12
PUB7975	L01002042	16/01/2017	736-62
HEE0755	L01002051	17/01/2017	736-62
GVL2275	L01002062	18/01/2017	612-20
HOE8267	L01002073	19/01/2017	736-62
OXG7717	L0704492	20/01/2017	547-90
HLZ7197	L0705731	23/01/2017	554-12

OPA6687	L01001974	23/01/2017	762-52
DBC1807	L01002138	23/01/2017	736-62
HKT3681	L0704490	13/01/2017	686-61
PVG0711	L0704694	19/01/2017	763-32
HJS0021	L0704736	20/01/2017	554-11
OXD2761	L0704739	20/01/2017	556-80
KQK3481	L0705030	16/01/2017	686-61
HCH2001	L01002133	20/01/2017	736-62
HBR3261	L01003581	17/01/2017	554-14
OQW0521	L01001969	17/01/2017	518-51
PUB1881	L01002056	18/01/2017	736-62
PVX9601	L01002059	18/01/2017	736-62
DDV6833	L0703861	23/01/2017	518-51
GZN0033	L0705267	18/01/2017	653-00
CHR1943	L01001973	23/01/2017	556-80
DJE0763	L01002145	24/01/2017	736-62
GVI1933	L01002925	23/01/2017	686-61
HCL8303	L01003855	20/01/2017	653-00
HDP4815	L0602275	17/01/2017	573-80
OQK6495	L01002068	19/01/2017	736-62

PWR4995	L01002072	15/01/2017	736-62
PXA7985	L01002078	19/01/2017	736-62
HKI6495	L01002080	19/01/2017	736-62
HHS9255	L0700486	23/01/2017	518-51
HDP4175	L0700488	24/01/2017	520-70
GUR6045	L0700492	24/01/2017	545-21
HCY1005	L01002139	23/01/2017	736-62
HKW9395	L01002140	23/01/2017	554-11
OPG4077	L0701911	23/01/2017	736-62
GRV7287	L0702590	24/01/2017	554-12
OPQ1507	L01003854	20/01/2017	545-21
HDF9621	L0703859	19/01/2017	763-31
PUZ6121	L0704687	17/01/2017	554-11
OWL3751	L01001965	17/01/2017	736-62
HOH6271	L0700489	24/01/2017	545-21
PVN7651	L0704697	23/01/2017	731-50
HGF0051	L0704700	23/01/2017	554-14
HEE0981	L01002143	23/01/2017	736-62
CZX9125	L0701912	24/01/2017	763-31
PYN6385	L0704264	22/01/2017	554-13

OPH6995	L0704266	23/01/2017	612-20
PUB7975	L01002081	18/01/2017	763-32
MTT1211	L0705265	17/01/2017	548-70
HAS5531	L0701913	24/01/2017	615-70
HNA5901	L0704267	23/01/2017	736-62
HJS0161	L0704558	21/01/2017	554-12
PUM7451	L0705032	18/01/2017	686-61
PUM7451	L0705033	18/01/2017	686-61
HCA8711	L01002090	23/01/2017	763-32
GVE6661	L01002151	24/01/2017	736-62
HKC7370	L0704725	07/01/2017	556-80
HDH3940	L0704783	10/01/2017	686-61
OLZ8680	L0705169	10/01/2017	736-62
HDR3780	L01003845	09/01/2017	556-80
HNY6690	L0704731	12/01/2017	763-32
NYB8720	L0705188	13/01/2017	736-62
PWE4090	L0706965	11/01/2017	763-32
NYF5210	L0701361	14/01/2017	554-13
MTW6920	L0704740	21/01/2017	554-12
HJJ0710	L0704742	21/01/2017	554-11

PXB8040	L01002047	17/01/2017	736-62
HMZ4250	L01002123	20/01/2017	736-62
GTD5140	L01002124	20/01/2017	736-62
PVT0770	L01001968	17/01/2017	736-62
HGU7450	L0600257	17/01/2017	554-11
HGV0350	L0704689	17/01/2017	518-51
JIV5430	L0704795	17/01/2017	763-32
HEG2740	L0706387	16/01/2017	573-80
GWT9290	L01002074	19/01/2017	612-20
PWW7920	L01002075	19/01/2017	736-62
EKW1870	L0700490	24/01/2017	545-21
GNH6120	L0703863	23/01/2017	518-51
GZM2790	L0704498	24/01/2017	554-14
GWK4720	L0704557	21/01/2017	554-11
OPD9710	L0705266	18/01/2017	763-31
HMF6740	L0706388	21/01/2017	556-80
HDJ4220	L01002083	18/01/2017	686-61
GTM5060	L01003853	18/01/2017	556-80
CZV6310	L0705264	17/01/2017	554-14

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 09/03/2017 - Total de registros: 337

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB Código de Transito Brasileiro e CONTRAN Conselho Nacional de Transito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000, ou VIA CORREIOS: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - DEMUTRAN, à Praça da Estação , s/n - Centro de Convenções - Centro - Mariana - MG - CEP. 35420-000 ou Caixa Postal 41 - Mariana - MG CEP. 35420-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei federal número 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
OQD0923	L0510726	08/01/2016	686-61	85,13
GZI1893	L0511568	20/01/2016	554-13	53,20
HMB6231	L0500456	09/01/2016	518-52	127,69
NXY8695	L0600042	09/02/2016	556-80	127,69
HLB7961	L0602183	08/02/2016	556-80	127,69
PXB8044	L0602152	23/02/2016	518-51	127,69

OQV2784	L0602858	23/02/2016	556-80	127,69
PUL1342	L0601942	22/02/2016	554-17	127,69
PVX5382	L0602680	16/03/2016	554-12	127,69
GPG2553	L0601451	11/03/2016	538-00	85,13
EMJ0281	L0602651	07/03/2016	612-20	191,54
HMU4661	L0602678	15/03/2016	615-70	127,69

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 09/03/2017 - Total de registros: 12

BRAZ LUIZ DE AZEVEDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Pregão PRG 005/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Pregão PRG 005/2017, PRC 010/2017. Data da Realização: 27/03/2017 às 09h:15min. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana - torna público para conhecimento e participação de todos aqueles a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade de pregão presencial pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço global, destinada a contratação de empresa para fornecimento de materiais para impermeabilização de reservatórios para água potável, localizados na cidade de Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no termo de referência e documentos, de acordo com o anexo I do edital. Edital completo no setor de licitações do SAAE, na MG 262 KM 1700, Anel Contorno de Mariana, Nº1600, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência: Hotel Panorama, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-6300.

Licitações: Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017

FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PELA PORTARIA SAAE Nº. - 29/2017, de 29 de fevereiro de 2017, QUE ÀS 09h15min DO DIA **24/03/2017**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA MG262 KM1700, ANEL CONTORNO DE MARIANA, Nº1600, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO UNITÁRIO-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail

licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006)

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 011/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão o FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 24 de março de 2017 às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA MG262 KM1700, ANEL CONTORNO DE MARIANA, Nº1600, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e sob a condução do Pregoeiro ADÃO DO CARMO ROCHA, nomeado pela Portaria 29/2017 torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017, do TIPO "MENOR PREÇO UNITÁRIO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS", conforme previsto no Preâmbulo

deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o FORNECIMENTO DE GÁS GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os materiais serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VII - Minuta de ata de registro de preço

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
- f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

3.4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.4.1. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços, com validade de 12 meses.

3.4.2. Ao final da validade do presente Registro de Preço, o SAAE poderá realizar contrato de fornecimento, nos termos da lei, dos itens que achar vantajosos.

3.4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital ou na legislação, mediante acordo de cooperação.

O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata e o eventual contrato que deverá ser firmado por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

1. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar a ata de registro ou o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, estará precluso seu direito de contratação, estando sujeito a penalidades previstas em lei e neste edital.

3.4.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.

3.4.6. Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 o Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.4.7. Durante a vigência da Ata o SAAE/Mariana poderá formalizar vários Contratos e/ou Pedidos de Compra com entrega única ou parcelada.

3.4.8. Não há órgãos participantes nesse processo, sendo todo o quantitativo registrado para o SAAE/Mariana.

3.4.9. As adesões deverão ser previamente autorizadas pelo SAAE/Mariana através das normas legais, inclusive quanto ao modelo do termo de adesão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º, I, do Decreto 3.474/2000;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante e tampouco uma empresa poderá ter mais de um licitante.

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se

enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos seus ANEXOS.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, à LOCALIZADA ÀS MARGENS DA MG262 KM1700, ANEL CONTORNO DE MARIANA, Nº1600, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), prédio administrativo do SAAE, impreterivelmente até o final do credenciamento, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante,

pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.3.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.3.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.3.4. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções.

5.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. A oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados ao SAAE sem ônus adicional.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.10. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro do limite mínimo de 60 (sessenta) dias e até o registro dos preços através de ata.

5.11. As propostas não precisarão conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens, sendo facultado aos licitantes cotar apenas todos os materiais referentes ao(s) item(s) de seu interesse.

5.12. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá (ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

5.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério,

solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4.2. Comprovação de possuir na data da realização do Pregão, Capital Social totalmente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor dos lotes vencidos pela empresa.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento, conforme modelo Anexo IV.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o

atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também documento de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço unitário**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço

unitário e o tempo de duração da sessão, preservando - se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta para efeito de classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.13.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Na comprovação de regularidade fiscal serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1. Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.14.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.14.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata

dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA;

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, situado na Rodovia dos Inconfidentes, 1440, Vila do Carmo - Mariana - MG., e, após remoção das instalações Administrativas e Operacionais no endereço anterior, permanecerá às margens da MG262 KM1700, Anel Contorno de Mariana, Nº1600, CEP:35.420-000, Mariana/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) (nos dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h);

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

Atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº 17.122.0026.6.007.339030- Material de Consumo Ficha 011.

13.2. Valor Total Estimado: R\$ 11.161,25 (onze mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

14. REAJUSTE

14.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

15. CONTRATO

15.1. Com a licitante vencedora, poderá ser firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de vigência do eventual contrato será de **12 (doze)** meses ou até o fornecimento total dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

17.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.1.2. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos e itens, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

18.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

18.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o material de acordo com o disposto no item 18.2, assim como a situação irregular indicada no item 18.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

18.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

18.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

18.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelos fornecimentos aos Setores Solicitantes,

no prazo máximo de 1 (uma) hora para pedidos, a contar do recebimento da solicitação, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.14.1 O fator determinante para a estipulação do prazo elencado no item 18.14 é a imprevisibilidade de término do produto, sendo que uma demora superior à estipulada é elemento potencial de atrasos nas atividades operacionais e de rotina.

18.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

18.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

18.18. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do (s) item (ns) nas instalações do SAAE, conforme local determinado no ato da solicitação, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da data do recebimento do pedido, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.19. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

18.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 07 de março de 2017.

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

Arquivos complementares

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/e8cf96ebb56b3a021a7206ef1e79294f0016392b>)

Licitações: Pregão Presencial

Pregão PRG 006/2017, PRC 011/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. Pregão PRG 006/2017, PRC 011/2017 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (Artigo 48, inciso I da Lei Federal Complementar 123/2006). Data da Realização: 24/03/2017 às 09h:15min. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana - torna público para conhecimento e participação de todos aqueles a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade de pregão presencial pelo sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, destinada a contratação de empresa para fornecimento de gás GLP para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no termo de referência e documentos, de acordo com o anexo I do edital. Edital completo no setor de licitações do SAAE, na MG 262 KM 1700, Anel Contorno de Mariana, Nº1600, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência: Hotel Panorama, no horário de 08:00h às 11:30h e de 13:00h às 17:00h horas ou no site www.saaemariana.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-6300.

Licitações: Pregão Presencial

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017

FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADOS NA CIDADE DE MARIANA-MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA SAAE Nº29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE ÀS 09h15min DO DIA **27/03/2017**, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA ÀS MARGENS DA MG 262 KM 1700, ANEL CONTORNO DE MARIANA, Nº1600, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **“MENOR PREÇO GLOBAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6300 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 009/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

OBJETO: Constitui-se objeto do presente Pregão o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADOS NA CIDADE DE MARIANA-MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/03/2017 às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada ÀS MARGENS DA MG262 KM1700, ANEL CONTORNO DE MARIANA, Nº1600, CEP:35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e sob a condução da Pregoeiro Adão do Carmo Rocha, nomeado pela Portaria SAAE Nº29, de 02 de fevereiro de 2017, torna público a quem possa interessar, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, do TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão o FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL, LOCALIZADOS NA CIDADE DE MARIANA-MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os fornecimentos serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO 01 - Especificações do Objeto.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VII - Minuta de ata de registro de preço

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;

e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;

f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

1. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.4.1. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços, com validade de 12 meses.

1. Ao final da validade do presente Registro de Preço, o SAAE poderá realizar contrato de fornecimento, nos termos da lei, dos itens que achar vantajosos.
2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital ou na legislação, mediante simples autorização do Órgão gerenciador e licitante vencedor.

O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata e o eventual contrato que deverá ser firmado por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

1. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, estará precluso seu direito de contratação, estando sujeito a penalidades previstas em lei e neste edital.

3.4.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.

3.4.6. Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 o Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.4.7. Durante a vigência da Ata o SAAE/Mariana poderá formalizar vários Contratos e/ou Pedidos de Compra com entrega única ou parcelada.

3.4.8. Não há órgãos participantes nesse processo, sendo todo o quantitativo registrado para o

SAAE/Mariana.

3.4.9. As adesões deverão ser previamente autorizadas pelo SAAE/Mariana através das normas legais, inclusive quanto ao modelo do termo de adesão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º, I, do Decreto 3.474/2000;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

4.3.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretense representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante e tampouco uma empresa poderá ter mais de um licitante.

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos seus ANEXOS.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, localizada às margens da MG 262 KM 1700, anel contorno de Mariana, nº 1600, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência

(HOTEL PANORAMA)., prédio administrativo do SAAE, impreterivelmente até o final do credenciamento, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 /2016. ENVELOPE Nº 2 -"DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX
--	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.3.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.3.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.3.4. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções.

5.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. A oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os fornecimentos serem prestados ao SAAE sem ônus adicional.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.10. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro do limite mínimo de 60 (sessenta) dias e até o registro dos preços através de ata.

5.11. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá(ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

5.12. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante confronto.

Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício ou Conselho de Administração em exercício.

7.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão análogo da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.4.2. Comprovação de possuir na data da realização do Pregão, Capital Social totalmente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da licitação.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento, conforme modelo Anexo IV.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço global**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior

em até 10% (dez por cento) desta.

8. 6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

- 8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado;
- 8.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (Cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor; 8.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- 8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor;
- 8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
- 8.13 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 8.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 8.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.15.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser

encaminhados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA;

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerá com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, situado na Rodovia dos Inconfidentes, 1440, Vila do Carmo - Mariana - MG., e, após remoção das instalações Administrativas e Operacionais no endereço anterior, permanecerá às margens da MG262 KM1700, Anel Contorno de Mariana, Nº1600, CEP:35.420-000, Mariana/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA) (nos dias úteis no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h;

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº 17.512.0027.6.001.339030. Ficha 22.

13.2. **Valor Total Estimado:** R\$ 113.513,98 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

14. REAJUSTE

14.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data de efetiva aquisição do produto e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

15. CONTRATO

15.1. Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses ou até o fornecimento total dos materiais licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

17.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.1.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.1.2. Os materiais objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.1.3. Tem o conhecimento do local onde será entregue o material, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.2. Se o licitante vencedor recusar-se a fornecer o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

18.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

18.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em prestar o fornecimento de acordo com o disposto no item 18.2, assim como a situação irregular indicada no item 18.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do eventual contrato.

18.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

18.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

18.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

18.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no Almoxarifado do SAAE, localizado à Rodovia dos Inconfidentes, 1750, Vila do Carmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o horário de entrega é de 07:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

18.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, sempre em estrita sintonia com a sua equipe de apoio e posicionamento ainda que verbal do setor jurídico, sempre motivado e exposto em ata.

18.19. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

18.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, deste que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA/MG, 09 de março de 2017.

Adão do Carmo Rocha

Pregoeiro

Arquivos complementares

- Confira o anexo

(<http://www.pmmariana.com.br/pmm-download/d495f4e424bda65dc7002d1e0364ea9a889e09b1>)

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 001/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX 001/2017, PROCEDIMENTO PRC 012/2017. Objeto, motivo e motivação: Contratação de Empresa para fornecimento de vales transportes para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Mariana. Em estrita observância ao fundamento legal: artigo 25, inciso I c/c artigo 26, inciso II e III da Lei Federal 8.666/1993. Contratado, concessionária de serviço público: TRANSCOTTA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 20.827.952/0001-90. Valor para o exercício de 2017: R\$277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais). Requisitante: Joseli Silva Alfredo - Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Relações Públicas SAAE/Mariana-MG. Abertura e acompanhamento: Adão do Carmo Rocha - Presidente da Comissão de Licitações. Autorização e Ratificação: Dário Antônio Vitolo. Controle Interno: Vamberto de Paulo Ramos. Análise Jurídica: Dr. Israel Quirino - Procurador Jurídico OAB/MG 58.034.